



RECIBO DE ENTREGA/RETIRADA DE EDITAL

**PREGÃO PRESENCIAL – EDITAL Nº 046/2017
Processo nº 4809/2017**

Razão Social:

CNPJ nº:

Endereço:

E-mail:

Cidade:

Estado:

Telefone:

Fax:

Pessoa para contato:

Nesta data, () RECEBEMOS e ou () FIZEMOS o download do instrumento convocatório da licitação acima identificada no endereço eletrônico: www.santaritadoaraguaia.go.gov.br

Local: _____, ____ de _____ de 2017.

Assinatura

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre esta COMISSÃO e este interessado, solicitamos preencher o recibo de entrega/retirada do edital e remeter à Comissão Permanente de Licitação por meio do e-mail cplsantarita@hotmail.com. A não remessa do recibo exime-nos da comunicação de eventuais retificações no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.



EXTRATO DO EDITAL

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4809/2017

Encontra-se aberta, no **MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO ARAGUAIA, GOIÁS**, situada à Rua Abílio Alves Ferreira, nº. 790, Centro, Santa Rita do Araguaia, Goiás, fone: (64) 3635-7000, Licitação na Modalidade Pregão Presencial, do tipo: menor preço por Item, com a finalidade de selecionar propostas conforme objeto logo abaixo descrito, cujas especificações detalhadas encontram-se em anexo acompanhando o edital da licitação.

Legislação: Rege-se a presente licitação a Lei Federal nº 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores; Lei Complementar nº 123/2006; e demais legislações aplicáveis.

Objeto: Aquisição de materiais para pintura no prédio do CREAS - Centro de Referência Especializado de Assistência Social, do Município de Santa Rita do Araguaia, conforme descrição do objeto – ANEXO I do Edital do Certame.

Abertura: A abertura da licitação ocorrerá no **dia 26/10/2017**, às 09:00 horas, na Sala de Reuniões da Comissão de Licitação, quando os interessados deverão apresentar os documentos para Credenciamento, Envelopes nº 01 – Propostas de Preços e o nº 02 – Documentos de Habilitação, ao Pregoeiro, dando ciência de que preenchem plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no ato convocatório do certame.

As empresas interessadas, através de seus representantes legais, deverão credenciar-se, mediante apresentação de documento próprio, junto ao Pregoeiro, a partir da hora e dia especificados no parágrafo anterior.

Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital.

O edital completo poderá ser obtido pelos interessados no endereço eletrônico: www.santaritadoaraguaia.go.gov.br. É necessário que, ao fazer o download do Edital, seja à Comissão informada, via e-mail: cplsantarita@hotmail.com da retirada do mesmo, para que possamos comunicar possíveis alterações que se fizerem necessárias. A CPL não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem, pelo meio exposto, a retirada do edital.

Santa Rita do Araguaia, Goiás, 10 de outubro de 2017.

CARLOS JOSÉ BRAGA DA SILVA
Pregoeiro Oficial
Decreto 46/2017



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2017

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL

Tipo da licitação: Menor Preço por Item.

Data da abertura: dia 26/10/2017, às 09h00min.

Objeto: Aquisição de materiais para pintura no prédio do CREAS - Centro de Referência Especializado de Assistência Social, do Município de Santa Rita do Araguaia, conforme descrição do objeto – ANEXO I deste Edital.

1. INTRODUÇÃO

1.1. O MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO ARAGUAIA, Estado de Goiás, com sede na Rua Abílio Alves Ferreira, nº. 790, Centro, nesta cidade, torna público que, devidamente autorizado pela Prefeita Municipal, na forma do disposto no processo administrativo n.º 4809/2017, que realizará, no **dia 26 de outubro de 2017, às 09h00**, na sala de reuniões da Comissão de Licitação do prédio sede da Prefeitura Municipal, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, que se regerá pela Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, com aplicação subsidiária da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente edital.

1.2. As retificações do edital, por iniciativa oficial ou provocada por eventuais impugnações, obrigarão a todos os licitantes, devendo ser publicadas no Placar da Prefeitura e divulgadas por meio eletrônico na Internet, sendo comunicadas aos adquirentes do edital, via telefax, telegrama, entrega pessoal, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.

1.3. Os interessados poderão obter maiores esclarecimentos ou dirimir suas dúvidas acerca do objeto deste edital ou interpretação de qualquer de seus dispositivos, por escrito, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data do início da licitação junto à Comissão Permanente de Licitação na pessoa do Pregoeiro Oficial, na Rua Abílio Alves Ferreira, nº. 790, Centro, Santa Rita do Araguaia, Goiás, fone: (64) 3635-7000.

1.4. Caberá à Comissão Permanente de Licitação, juntamente com o Pregoeiro Oficial responderem as impugnações e pedidos de esclarecimento deduzidos pelos potenciais licitantes antes da realização da sessão, com encaminhamento de cópia da resposta para todos os interessados por qualquer das formas previstas no item 1.2 deste edital.

1.5. Qualquer pessoa, física ou jurídica é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente pregão ou impugnar o edital, com antecedência de até 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data fixada para o recebimento das propostas, observado o disposto no art. 41, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93 e nos termos do art. 12 § 1º do Decreto Federal nº 3.555/2000. Quando o acolhimento da impugnação implicar a alteração do edital capaz de afetar a formulação das propostas será, então, designada nova data para a realização deste pregão. A impugnação, feita tempestivamente pelo licitante, não obstará sua participação neste pregão, até a decisão definitiva.

2. DO OBJETO

2.1. Aquisição de materiais para pintura no prédio do CREAS - Centro de Referência Especializado de Assistência Social, conforme descrição do objeto – ANEXO I deste Edital.

2.2. Ocorrendo decretação de feriado, ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.



3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. Os recursos necessários à aquisição ora licitada correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, que poderá ser alterada unilateralmente pelo Município caso haja interesse público:

4. TIPO DE LICITAÇÃO

4.1. O presente pregão presencial rege-se pelo tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação e preencherem as condições deste Edital, inscritas ou não no Registro Central de Fornecedores do órgão licitante.

5.2. Não serão admitidas na licitação as empresas punidas, no âmbito da Administração Pública, com as sanções estabelecidas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei n.º 8.666/93.

5.3. Não será permitida a participação na licitação de mais de uma empresa sob o controle de um mesmo grupo de pessoas, físicas ou jurídicas.

5.4. **Em atendimento ao disposto na Lei Complementar 123/2006, art. 48, I, a presente licitação destina-se exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), conforme orçamento prévio (Anexo VIII). Será oportunizada a participação de outras empresas não abrangidas pelo regime diferenciado, em caso de não haver no mínimo 03 (três) empresas ME ou EPP para a disputa competitiva por item (Lei Complementar 123/2006, art. 49, II).**

6. DA REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

6.1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

6.1.1. Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, do qual se extraia a representatividade da empresa, acompanhado da cópia do documento de identidade do representante;

6.1.2. Tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, acompanhada do correspondente documento, dentre os indicados no Item "6.1.1", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

6.2. As empresas participantes deverão apresentar no Credenciamento a Declaração constante do **Anexo IV** (Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte) e a Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial;

6.2.1. A referida Declaração do presente item (**Anexo IV**) deve vir assinada pelo sócio gerente, pelo contador responsável da empresa, ou pela Junta Comercial respectiva, indicando, sob as penas da Lei, que a empresa participante enquadra-se na categoria de Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, na forma prevista no art. 3º da Lei Complementar nº. 123/06, e que não está incurso nos impedimentos tratados no seu § 4º, estando apta a usufruir da prerrogativa e dos direitos de preferência de que tratam os art. 42 e 45 da citada lei complementar.

6.3. A não entrega da Declaração de Enquadramento de Micro Empresa ou de Empresa de Pequeno Porte, ou apresentação de documento diferente dos exigidos no item 6.2 deste edital implicará na anulação do direito da mesma em usufruir o regime diferenciado garantido pela Lei Complementar 123/2006, mesmo que o representante declare que os documentos comprobatórios constem do envelope de Habilitação.

6.4. Os documentos mencionados nos itens 6.1, 6.2, e 7.2, deverão ser entregues ao Pregoeiro fora de qualquer envelope.

6.5. Serão aceitas propostas encaminhadas por meros portadores que não estejam munidos dos documentos de representação. A ausência desta documentação implicará de imediato, na



impossibilidade da formulação de lances após a classificação preliminar, bem como na perda do direito de interpor eventual recurso das decisões do Pregoeiro, ficando o licitante impedido de se manifestar durante os trabalhos.

7. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS

7.1. No local, data e hora fixados no item 1.1, apresentarão os licitantes suas propostas e documentação em 2 (dois) envelopes, opacos, indevassáveis e lacrados, designados, respectivamente “A” e “B”, constando obrigatoriamente na parte externa de cada um deles as seguintes indicações:

***I - ENVELOPE “A” - PROPOSTA DE PREÇOS MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO ARAGUAIA
PREGÃO PRESENCIAL N.º 046/2017
NOME COMPLETO E ENDEREÇO DO LICITANTE***

***II - ENVELOPE “B” - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO ARAGUAIA
PREGÃO PRESENCIAL N.º 046/2017
NOME COMPLETO E ENDEREÇO DO LICITANTE***

7.2. O licitante deverá entregar, juntamente com os envelopes de proposta de preços e habilitação, mas de forma avulsa, sem inseri-la em qualquer dos dois envelopes mencionados acima, a declaração (**Anexo II**) de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520, de 17/07/2002.

7.3. Os documentos dos envelopes “A” - PROPOSTA DE PREÇOS e “B” DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO serão apresentados na forma estabelecida nos itens abaixo.

7.4. Os documentos do ENVELOPE “A” – PROPOSTA DE PREÇOS serão apresentados em 1 (uma) via, conforme modelo fornecido pela administração (**Anexo III**), em papel timbrado e com carimbo, os quais deverão ser preenchidos por processo mecânico pelo licitante e devidamente rubricado pelo representante legal. Os preços serão apresentados em algarismos e por extenso e cotados em moeda nacional, prevalecendo, em caso de discrepância, a indicação por extenso.

7.5. A cotação de preços englobará todas as despesas relativas ao objeto, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, seguros, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta Licitação. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.

7.6. Os documentos exigidos no envelope “B” - Documentação de Habilitação, deverão ser apresentados no original ou em cópia reprográfica autenticada, na forma do art. 32 da Lei n.º 8666/93, facultado ao Pregoeiro autenticar as cópias reprográficas à luz dos documentos originais. No caso de documentos emitidos por meio eletrônico, o Pregoeiro poderá confirmar o teor do documento na rede de comunicação INTERNET;

7.7. O Pregoeiro poderá pedir, a qualquer tempo, a exibição do original dos documentos.

7.8. O ENVELOPE “B” conterá os documentos especificados no Item 9.

8. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “A” - PROPOSTA DE PREÇOS

8.1. A proposta deverá ser apresentada datilografada ou digitada, respeitado o vernáculo, sem emendas nem rasuras; ao final ser identificada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, neste caso, juntando-se a procuração, devendo conter:

8.2. Item e especificações, desde já definidas no Anexo I;

8.3. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, diretas ou indiretas, relacionadas com o objeto da presente licitação;



- 8.4.** O prazo de validade da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias contados da data da sessão de abertura da licitação;
- 8.5.** Depois de aberta, a proposta se acha vinculada ao processo pelo seu prazo de validade, não sendo permitida sua retirada ou a desistência de participação por parte do proponente.
- 8.6.** Apresentada a proposta, o proponente estará automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas e condições do presente Edital.
- 8.7.** Se por falha do proponente, a proposta não indicar o prazo de sua validade, esta será considerada válida por 60 (sessenta) dias, independentemente de qualquer outra manifestação.
- 8.8.** Em nenhuma hipótese serão recebidas documentações e proposta fora do prazo estabelecido neste Edital.
- 8.9.** Aberta à sessão, os interessados ou seus representantes deverão apresentar, primeiramente, o credenciamento, e, posteriormente, a declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, podendo ser utilizado o modelo em anexo.
- 8.10.** As empresas que decidirem pelo envio do envelope sem a participação na fase de lances, deverão encaminhar a declaração de que trata o subitem 7.2. em envelope separado da documentação e proposta, para que se promovam as devidas verificações quanto ao citado documento. A não apresentação da declaração em questão acarretará o impedimento da empresa de participar do certame.
- 8.11.** Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as propostas, ocasião em que será procedida à verificação da sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste instrumento, desclassificando-se as incompatíveis.
- 8.12.** No curso da Sessão, dentre as propostas que atenderem aos requisitos do item anterior, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores a essa, poderão fazer novos lances verbais, de valores distintos e decrescentes, até que as empresas licitantes manifestem desinteresse em apresentar novos lances e se proclame o vencedor. Dos lances ofertados não caberá retratação.
- 8.13.** Caso menos de três licitantes não sejam classificadas, em virtude dos 10% (dez por cento), serão excepcionalmente convidadas a participarem das ofertas de lances até três empresas, contadas de forma subsequente àquelas já classificadas.
- 8.14.** Poderá, ainda, não ser utilizada a supra classificação, ficando ao arbítrio do pregoeiro o seu emprego ou não.
- 8.15.** Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances. Caso duas ou mais propostas apresentem o mesmo preço serão consideradas como apenas uma, desde que não sejam as propostas iniciais (mais baixas), tudo isso em virtude da classificação dos 10% (dez por cento).
- 8.16.** A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem decrescente dos preços.
- 8.17.** É vedada a oferta de lance verbal com vista ao empate.
- 8.18.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço apresentado pela empresa para efeito de ordenação das propostas.
- 8.19.** Caso não haja representante credenciado dentre as empresas convocadas para completar o número de licitantes, serão considerados os preços ofertados pelas empresas do envelope de proposta, para efeito de classificação final, não havendo qualquer hipótese de nova convocação de licitantes remanescentes para oferta de lances verbais.
- 8.20.** Somente será efetivada a competição, relativamente à oferta de lances verbais, com as empresas devidamente credenciadas, aptas para tal fim.
- 8.21.** O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagadas pelo Pregoeiro, as empresas licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.



- 8.22.** É legítima a oferta de lance verbal com vista a melhor classificação.
- 8.23.** Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, será considerada vencedora a empresa licitante que oferecer o lance de menor preço, ressalvados os casos dos lances das MICROEMPRESAS e/ou EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, que considerarão empatados mesmo que superior 5% (cinco por cento), tendo como critério de desempate a preferência de contratação, conforme § 2º, Art. 44 da Lei Complementar nº. 123/2006.
- 8.24.** Caso a empresa que ofertou o lance final de menor preço seja uma empresa de grande porte, será assegurada, como critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.
- 8.25.** O empate fictício citado no Item anterior será considerado aquela situação em que o lance final apresentado pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço final.
- 8.26.** Ocorrendo o empate fictício, a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.
- 8.27.** Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem no citado empate fictício, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- 8.28.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo de cinco por cento (5%), será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar uma melhor oferta.
- 8.29.** Na hipótese da não contratação nos termos disciplinados para o empate fictício, o objeto será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 8.30.** A regra do empate fictício ou ficto somente se aplicará quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 8.31.** A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.
- 8.32.** Sendo aceitável o preço ofertado, a Pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo os documentos de “HABILITAÇÃO” da empresa que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas neste Edital.
- 8.33.** Serão inabilitadas as empresas licitantes que não apresentarem a documentação em situação regular, SALVO EXCEÇÕES, conforme estabelecido no Capítulo 9 deste Edital, podendo, inclusive, ser a empresa penalizada conforme os ditames da lei.
- 8.34.** No caso de inabilitação da proponente que tiver apresentado a melhor oferta, serão analisados os documentos de habilitação da licitante com a proposta classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente, até que uma licitante atenda às condições fixadas neste Edital.
- 8.35.** Só participarão do chamamento disciplinado no item anterior as empresas classificadas dentro dos 10% (dez por cento) iniciais. Excepcionalmente serão convidadas as empresas que estiverem fora da referida classificação, desde que estas aceitem a execução do serviço e/ou entrega do material no valor equivalente ao preço ofertado pela empresa melhor classificada.
- 8.36.** Verificado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a empresa licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação pelo Pregoeiro.
- 8.37.** O Pregoeiro manterá em seu poder os documentos das demais licitantes, pelo prazo de 15 (quinze) dias, contados após a homologação da licitação, devendo as empresas retirá-los após este período, sob pena de inutilização dos mesmos. Tais documentos poderão ser prontamente devolvidos as licitantes que não foram vencedoras, desde solicitados no ato da sessão.
- 8.38.** Sessão Pública será lavrada ata circunstanciada, devendo ser assinada pelo Pregoeiro.



9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos de habilitação para participar do presente certame:

9.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

9.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, alterações caso houver, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

9.1.3. Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações;

9.1.4. Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

9.1.5. Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

9.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

9.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

9.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade;

9.2.3. Prova de regularidade fiscal para com **Fazenda Federal e Dívida Ativa da União**, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou a Certidão Conjunta Positiva de Débitos com Efeito de Negativa relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitidas pela Secretaria da Receita Federal;

9.2.4. Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;

9.2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativo à sede da licitante;

9.2.6. Prova de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

9.2.7. Prova de regularidade junto à Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – CNDT (www.tst.jus.br).

9.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.3.1. Apresentação de pelo menos um (01) atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstre que a licitante tem estrutura e capacidade para cumprimento do objeto (comprovação de aptidão para desempenho do objeto);

9.3.2. Alvará / Licença de Funcionamento ou documento equivalente em plena validade;

9.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

9.4.1. Certidão negativa de falências e concordatas expedidas pelos distribuidores da sede da licitante, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias, contados da data de apresentação da proposta.

9.5. OUTRAS COMPROVAÇÕES

9.5.1. Declaração do licitante (**Anexo V**) de que não possui em seu quadro funcional nenhum menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menor de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz, na forma do artigo 7.º inciso XXXIII, da Constituição Federal.

9.5.2. O Certificado de Inscrição no Registro Central de Fornecedores do Município, mantido pelo Departamento de Compras do Município de Santa Rita do Araguaia, válido na data de realização deste certame, poderá ser apresentado em substituição aos documentos exigidos no item 9.1 e 9.2,



obrigando-se a parte a expedir declaração, sob as penalidades legais que inexistem fatos impeditivos para a habilitação da empresa no processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

9.6. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

9.7. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, **DEVERÃO APRESENTAR TODA A DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA EFEITO DE COMPROVAÇÃO DE REGULARIDADE FISCAL**, mesmo que esta apresente alguma restrição (certidões positivas e vencidas).

9.8. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, das micro e pequenas empresas, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.9. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 9.7, implicará decadência do direito à contratação, **SEM PREJUÍZO DAS SANÇÕES** previstas na Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9.10. As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 60 (sessenta) dias, contados de sua expedição.

Nota: Para melhor definição e análise da documentação apresentada, sugere-se ao licitante formular a Carta de apresentação (folha de rosto) contendo índice dos documentos apresentados, que deverão preferencialmente ser relacionados e separados na ordem estabelecida no Item 9 deste edital.

10. DOS RECURSOS

10.1. Ao final da sessão e declarado o licitante vencedor pelo Pregoeiro, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, desde que munido de carta de credenciamento ou procuração, com poderes específicos para tal. Os licitantes poderão interpor recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões no mesmo prazo, que correrão simultaneamente.

10.2. A não apresentação de razões escritas acarretará como consequência a análise do recurso apenas pela síntese das razões orais.

10.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

10.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.5. Os recursos serão dirigidos ao Pregoeiro do Município de Santa Rita do Araguaia. Reconsiderando ou não sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o Pregoeiro o recurso a Prefeita Municipal de Santa Rita do Araguaia, que a ratificará ou não, de forma fundamentada.

10.6. A Proponente vencedora terá prazo de 48 (quarenta e oito horas) após a sua classificação como vencedora do processo licitatório, para apresentar nova proposta com a recomposição dos preços apresentados na fase de lance.

11. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



11.1. O pagamento será efetuado, obrigatoriamente, através de crédito em conta bancária, exclusivamente em nome da empresa vencedora, cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário na proposta (detalhe – Anexo III).

11.2. O pagamento será efetuado em até 10 dias seguintes a contar da apresentação das Notas Fiscais de fornecimento em conformidade com as Ordens de Fornecimento emitidas pela Administração Municipal, totalizadas no fechamento do mês.

11.3. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso sofrerão a incidência de compensação financeira pelo IPCA-IBGE e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês *pro rata die*.

12. DAS PENALIDADES

12.1. Os licitantes, adjudicatários ou contratados inadimplentes estarão sujeitos às penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/93 e no art. 7º, da Lei n.º 10.520/2002, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12.2. O atraso injustificado no cumprimento das obrigações sujeitará o contratado à multa de mora de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder o prazo, sobre o valor da nota de empenho, ou do saldo não atendido, respeitados os limites da lei civil e sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pela Administração e da aplicação das sanções previstas neste edital e na legislação inicialmente citada. No caso de inexecução total ou parcial do contrato o Município de Santa Rita do Araguaia poderá, garantida a prévia defesa, aplicar multa de até 2% (dois por cento) do valor total do contrato.

13. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DO PRODUTO

13.1. O recebimento do objeto está condicionado à conferência, exame qualitativo e aceitação final, obrigando-se à CONTRATADA a substituir, no todo ou em parte, logo após solicitação via telefone ou ofício.

13.2. Todos os itens acima deverão estar dentro das normas da ABNT e possuir a certificação do INMETRO (constar na embalagem do produto);

13.3. Os produtos deverão ser de primeira linha;

13.4. Independentemente da localidade do licitante vencedor, haja vista a não restrição de participantes, a entrega deverá ser feita, nas condições, prazos e forma estabelecidos neste Edital, sem nenhum ônus ou acréscimo para a Administração.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente na proposta.

14.2. A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovada, ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, sem que caiba aos licitantes qualquer direito à reclamação ou indenização por esses fatos, de acordo com o art. 49 da Lei Federal n.º 8.666/93.

14.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

14.4. No caso da sessão do pregão vir a ser, excepcionalmente, suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes, devidamente rubricados no fechamento, ficarão sob a guarda do Pregoeiro e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

14.5. O Pregoeiro manterá em seu poder os envelopes de habilitação dos demais licitantes até a entrega total do material pelo (s) adjudicatário (s), devendo os licitantes retirá-los até 05 (cinco) dias após este fato, sob pena de inutilização dos documentos neles contidos.



- 14.6.** Os produtos/materiais deverão ser fornecidos pela CONTRATADA ao CONTRATANTE no Município de Santa Rita do Araguaia - GO, nos locais especificados na respectiva ordem de fornecimento, de acordo com as necessidades dos órgãos requisitantes, mediante prévia requisição, emitida e assinada por representante do CONTRATANTE, no prazo máximo de 5 (cinco) dias a partir do recebimento da ordem de fornecimento. O pagamento será feito em no máximo 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota Fiscal.
- 14.7.** A forma de execução será indireta, no regime de empreitada por preço unitário por produto.
- 14.8.** O contrato vigorará a partir da data de assinatura, até o dia 31 de dezembro de 2017, podendo a sua vigência ser prorrogada mediante termo aditivo enquanto houver cotas dos produtos a serem fornecidos.
- 14.9.** O contrato será publicado em extrato, no placard da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Araguaia, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após sua assinatura.
- 14.10.** O contrato será fiscalizado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, por meio do seu gestor.
- 14.11.** Todos os tributos e contribuições de qualquer espécie, devidos em decorrência direta ou indireta da execução do presente, serão arcados conforme definido na norma da legislação pertinente.
- 14.12.** A CONTRATADA deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação (Art. 55. XIII, Lei Federal nº 8.666/93).
- 14.13.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 14.14.** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com auxílio da Comissão Permanente de Licitação, à luz da legislação vigente.
- 14.15.** O foro da Comarca de Mineiros, Estado de Goiás, é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a este Pregão e à adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.

SANTA RITA DO ARAGUAIA, aos 10 dias do mês de outubro de 2017.

CARLOS JOSÉ BRAGA DA SILVA
Pregoeiro Oficial
Decreto 46/2017



ANEXO I

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO OBJETO – PREGÃO PRESENCIAL 046/2017

LOTE 01 – MATERIAL PARA PINTURA – FMAS - CREAS

Item	Unidade	Qtd.	Descrição do Produto	Marca Proposta	Valor Unitário	Total
1	UN	4	TINTA 18 LT BRANCO GELO			
2	UN	1	THINNER GL 5 LT			
3	UN	2	CABO P/ ROLO 23CM			
4	UN	6	ESMALTE SINTETICO BRILHO 3,6 LT BRANCO NEVE			
5	UN	2	ROLO LÃ 23CM			
6	UN	7	LIXA DE ACABAMENTO DE POLIMENTO			
7	UN	2	PINCEL PARA PINTURA Nº 12			
8	UN	1	MASSA CORRIDA 18LTS			
9	UN	7	LIXA FERRO Nº80.			
10	LT	1	LATA DE TINTA AZUL 900 ML			
11	LT	1	LATA DE TINTA PRETA 900 ML			



ANEXO II

(Pregão 046/2017)

DECLARAÇÃO

A _____ signatária da _____ presente
_____, inscrita no CNPJ/MF sob o
número _____, estabelecida à Rua _____,
pela presente DECLARA para todos os fins de lei e direitos que se encontra em condições
plena de dar cumprimento aos requisitos de habilitação, ao Pregão Presencial 046/2017, do
Município de Santa Rita do Araguaia-GO, nos termos do art. 4º, VII, da Lei 10.520 de
17/07/2002.

A presente é emitida nesta data sem quaisquer ressalvas e/ou emendas a
qualquer título.

Cidade (UF), ____ de _____ de _____

Empresa Proponente



ANEXO III

PROPOSTA COMERCIAL – PREGÃO Nº. 046/2017

Razão Social da PROPONENTE:		
Endereço:		
CEP:	Fone:	Fax:
e-mail:	CNPJ:	Inscrição Estadual:
Conta Bancária:	Ag:	Banco:

OBJETO: Aquisição de materiais para pintura no prédio do CREAS - Centro de Referência Especializado de Assistência Social, do Município de Santa Rita do Araguaia, conforme descrição do objeto – ANEXO I do Edital do Certame.

LOTE 01 – MATERIAL PARA PINTURA – FMAS - CREAS

Item	Unidade	Qtidade.	Descrição do Produto	Marca ofertada	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
------	---------	----------	----------------------	----------------	--------------------	-----------------

A presente proposta é válida pelo período de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação. Declaramos, sob as penas da lei, estar de acordo com todos os termos deste Pregão e que o (s) produto (s) ofertado (s) atende todas as especificações exigidas no Termo de Referência. Declaro que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos pela proponente na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, lucro e etc.

LOCAL:	DATA:
Nome do REPRESENTANTE:	
RG:	CPF:
Assinatura do REPRESENTANTE:	

Obs. Os proponentes interessados no certame poderão apresentar a planilha de preços da proposta – tabela no modelo acima – em meio digital, conforme modelo a ser solicitado ao Pregoeiro via e-mail (cplsantarita@hotmail.com).



ANEXO IV
(Pregão 046/2017)

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO MICRO E PEQUENA EMPRESA

A empresa abaixo assinada _____,
inscrita no CNPJ/MF nº _____, com endereço na
_____ **DECLARA**
expressamente, sob as penas da lei, que: enquadra-se na categoria de Microempresa – ME (ou
Empresa de Pequeno Porte – EPP), na forma prevista no art. 3º da Lei Complementar
n.123/2006 e não está incursa nos impedimentos tratados no seu § 4º, podendo, assim, usufruir
a prerrogativa e o direito de preferência de que tratam os arts. 42 a 45 da citada lei
complementar.

Por ser a expressão da verdade firma a presente.

Santa Rita do Araguaia, ____ de _____ de _____.

Proponente



ANEXO V

(Pregão 046/2017)

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO CONSTITUCIONAL

A empresa signatária da presente, inscrita no CNPJ N. _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, portador da Carteira de Identidade n. _____, e do CPF n. _____, DECLARA, para todos os fins de direito que _____*, emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz?

() SIM

() NÃO

Dia, Local, Data.

Assinatura

*. Sim ou Não



ANEXO VI - (Pregão 046/2017)

MINUTA CONTRATUAL DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA PINTURA.

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE
ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, O FMAS –
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA
SOCIAL** E A EMPRESA.....

O MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO ARAGUAIA – GO, no interesse da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CGC(MF) sob o n.º 14.985.994/0001-57, com sede na Rua Abílio Alves Ferreira, nº 790, Centro, neste ato representado por sua gestora devidamente pelo Decreto nº 08/2017, **LEISA MARA BARONAS**, brasileira, divorciada, servidora pública, inscrita no CPF/MF sob o n.º 274.797.141-49, residente e domiciliada neste município sede, neste ato designado simplesmente **CONTRATANTE** de um lado e do outro, a empresa _____ com sede na _____ inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º _____ representada neste ato pelo(a) _____, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, consoante o Pregão Presencial n.º 046/2017, parte integrante deste Contrato, independente de transcrição, e pelas cláusulas e condições abaixo:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A **CONTRATADA** se compromete a fornecer de forma parcelada, conforme necessidade de consumo da **CONTRATANTE**, obedecendo às especificações constantes da solicitação *online* e da proposta apresentada pela contratada, os seguintes produtos, com vistas a atender a necessidade do FMAS – Fundo Municipal de Assistência Social dos materiais para pintura do prédio do CREAS, do Município de Santa Rita do Araguaia:

LOTE 01 – MATERIAL PARA PINTURA – FMAS - CREAS

Item	Unidade	Qtde.	Descrição do Produto	MARCA OFERTADA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
------	---------	-------	----------------------	----------------	--------------------	-----------------

2. CLAUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. Os produtos/materiais discriminados na cláusula anterior deverão ser fornecidos pela **CONTRATADA** ao **CONTRATANTE** no Município de Santa Rita do Araguaia – GO, nos locais especificados na respectiva ordem de fornecimento, de acordo com as necessidades dos órgãos requisitantes, mediante prévia requisição, emitida e assinada por representante do **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 5 (cinco) dias a partir do recebimento da ordem de fornecimento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES

3.1. Das Responsabilidades



3.1.1. Ao CONTRATANTE compete:

- 3.1.1.1.** Efetuar os pagamentos na forma pactuada;
- 3.1.1.2.** Controlar o consumo, com base nas requisições e ou autorizações expedidas.
- 3.1.1.3.** Permitir à contratada as condições necessárias para regular execução do contrato.

3.1.2. À CONTRATADA Compete:

- 3.1.2.1.** Manter estoque regular para o fornecimento;
- 3.1.2.2.** Apresentar as faturas do fornecimento do período relativo ao mês,
- 3.1.2.3.** Exercer rigoroso controle sobre seu pessoal, para não permitir fornecimento sem autorizações ou requisições competentes.
- 3.1.2.4.** Fornecer todos os produtos de acordo com as marcas especificadas na proposta homologada no certame licitatório (Pregão Presencial 046/2017), no prazo especificado neste instrumento contratual.
- 3.1.2.5.** Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 3.1.2.6.** Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem o cumprimento da legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários e fiscais;
- 3.1.2.7.** Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do presente contrato;
- 3.1.2.8.** Fazer a troca ou reparo, em até 05 (cinco) dias dos materiais que apresentarem defeitos ou não estiverem de acordo com as especificações do edital.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

- 4.1.** O valor global do presente contrato é de R\$ _____ (_____).
- 4.2.** O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE à CONTRATADA mediante depósito na conta corrente n.º (), Agência n.º (), Banco(), indicada pela CONTRATADA, de acordo com o especificado neste Instrumento Contratual e no Edital de Pregão Presencial 046/2017.
- 4.3.** O valor será pago mensalmente mediante apresentação do somatório as ordens de fornecimento emitidas pela Administração em até 10 (dez) dias após a apresentação destas acompanhada da Nota Fiscal.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 5.1.** O presente contrato vigorará a partir da data de assinatura, até o dia 31 de dezembro de 2017, podendo a sua vigência ser prorrogada mediante termo aditivo enquanto houver cotas dos produtos a serem fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 6.1.** Os recursos financeiros para cobertura do presente contrato ocorrerão à conta das dotações orçamentárias à seguir:

Manutenção do Programa CREAS	04.18.08.244.0814.2.052.3.3.90.30
------------------------------	-----------------------------------

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 7.1.** Os motivos ensejadores da rescisão contratual estão previstos nos incisos I a XVII e parágrafo único do art. 78 da Lei n.º 8.666/93, de forma que será rescindido o presente contrato, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem qualquer direito a indenização caso a CONTRATADA incorra nas seguintes hipóteses de violação contratual:

- I - não cumprir regularmente quaisquer das obrigações assumidas neste contrato;
- II - subcontratar, transferir ou ceder, total ou parcialmente, o objeto deste contrato a terceiros;



- III - fundir, cindir ou incorporar-se a outra empresa;
 - IV - executar os serviços com imperícia técnica;
 - V - falir, requerer concordata ou for instaurada insolvência civil;
 - VI - paralisar ou cumprir lentamente o fornecimento, sem justa causa, por mais de 15 (quinze) dias consecutivos;
 - VII - demonstrar incapacidade, desaparecimento, inidoneidade técnica ou má fé;
 - VIII - atrasar injustificadamente o início do fornecimento.
- 7.1.1.** Este contrato poderá ser rescindido por mútuo acordo, atendida a conveniência do MUNICÍPIO.

8. CLÁUSULA OITAVA - DOS INADIMPLENTOS E SANÇÕES

- 8.1.** A CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a CONTRATADA, na hipótese de inexecução total ou parcial do Contrato, Multa de mora correspondente a 0,1% (um décimo por cento) ao dia, sobre o valor não executado do contrato, até o limite de 10% (dez por cento), nos casos em que não ensejarem sua rescisão.
- 8.2.** Além da multa a que se refere esta cláusula, a CONTRATANTE poderá, ainda, aplicar as seguintes sanções:
- 8.2.1.** Advertência;
 - 8.2.2.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
 - 8.2.3.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

9. CLÁUSULA NONA – DO REALINHAMENTO

- 9.1.** Os preços dos produtos objeto do presente instrumento, poderão ter seus preços realinhados, para mais ou para menos, visando a manutenção do equilíbrio econômico financeiro do ajuste, mediante requerimento devidamente instruído e formalizado, sendo que os preços alterados passarão a vigorar a partir do primeiro dia do mês subsequente, os quais nunca superior aos preços praticado no mercado.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS NOTIFICAÇÕES

- 10.1.** Qualquer comunicação entre as partes a respeito do Contrato só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

- 11.1.** A CONTRATADA se obriga a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos produtos/materiais, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

- 12.1.** Este contrato será publicado em extrato, no *placard* da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Araguaia, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após sua assinatura.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO.

- 13.1** Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei 8.666/93 e alterações, fica designado o titular da Secretaria requisitante, para acompanhar e fiscalizar o respectivo Contrato a Secretaria Municipal de Assistência Social.

O presente contrato será fiscalizado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, por meio do seu gestor.



14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da comarca Mineiros, Estado de Goiás, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, para firmeza do que foi compactuado, firmam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, sem rasuras, perante 02 (duas) testemunhas que também os subscrevem.

Município de Santa Rita do Araguaia aos ____ dias do mês de _____ de 2017.

CONTRATANTE:

LEISA MARA BARONAS
FMAS – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONTRATADA:

RAZÃO SOCIAL
CNPJ

TESTEMUNHAS:

1ª. _____
CPF:

2ª. _____
CPF:



ANEXO VII
(Pregão 046/2017)

TERMO DE REFERÊNCIA

Ref.: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PINTURA PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CREAS.

REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO HUMANO.

1 - OBJETO:

Contratação de empresa para aquisição de materiais para realizar a pintura das paredes do prédio do CREAS.

2 – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

Item	Unidade	Qtd.	Descrição do Produto	Marca Proposta
1	UN	4	TINTA 18 LT BRANCO GELO	
2	UN	1	THINNER GL 5 LT	
3	UN	2	CABO P/ ROLO 23CM	
4	UN	6	ESMALTE SINTETICO BRILHO 3,6 LT BRANCO NEVE	
5	UN	2	ROLO LÃ 23CM	
6	UN	7	LIXA DE ACABAMENTO DE POLIMENTO	
7	UN	2	PINCEL PARA PINTURA Nº 12	
8	UN	1	MASSA CORRIDA 18LTS	
9	UN	7	LIXA FERRO Nº80.	
10	LT	1	LATA DE TINTA AZUL 900 ML	
11	LT	1	LATA DE TINTA PRETA 900 ML	

3 – JUSTIFICATIVA:

O planejamento atual das atividades do CREAS contempla tarefas diversas, de média complexidade, e visa atender às demandas da comunidade a ele vinculada. Para viabilizar as ações planejadas, o espaço físico que abriga a unidade deve dispor de estrutura que ofereça suporte adequado à realização de suas atividades precípuas.

Assim, para a excelência do resultado dessas atividades torna-se necessária a manutenção do prédio do CREAS, haja vista suas atuais condições, da pintura das paredes, para a ideal apresentação da unidade.

4 – OBRIGAÇÕES:

4.1 O pagamento será efetuado à vencedora até o 30º (trigésimo) dia útil do mês subsequente à entrega dos produtos instalados, com a respectiva Nota Fiscal/Fatura.



4.2 Os materiais deverão ser entregues em horário comercial, em local previamente acordado pelas partes, com acompanhamento da Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Humano (SMASDH).

4.3 Os produtos serão entregues e verificados os padrões exigidos.

4.4 Encerrado o prazo, será feita a entrega definitiva, caso os produtos estejam de acordo com os requisitos exigidos, ou comunicado o fornecedor para que proceda aos ajustes necessários, se alguma característica não tiver sido observada.

Santa Rita do Araguaia, 22 de setembro de 2017.

LEISA MARA BARONAS

Secretária Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Humano



ANEXO VIII
(Pregão 046/2017)

ORÇAMENTO PRELIMINAR – REFERÊNCIA DE PREÇOS PARA O PREGOEIRO

Item	Unid.	Qtd	Descrição do Produto	Renan Simon - ME - CNPJ 05.763.780/0001-45	Amaury Vieira de Rezende e CIA - Ltda - CNPJ 02.746.261/0001-80	Viro Comercio de Materiais de Construção Ltda - ME - CNPJ 11.471.607/0001-76	Valor Estimado	Valor Estimado Global
1	UN	4	TINTA 18 LT BRANCO GELO	R\$ 178,73	R\$ 114,00	R\$ 138,66	R\$ 143,80	R\$ 575,19
2	UN	1	THINNER GL 5 LT	R\$ 62,82	R\$ 43,00	R\$ 58,72	R\$ 54,85	R\$ 54,85
3	UN	2	CABO P/ ROLO 23CM	R\$ 9,17	R\$ 8,00	R\$ 5,54	R\$ 7,57	R\$ 15,14
4	UN	6	ESMALTE SINTETICO BRILHO 3,6 LT BRANCO NEVE	R\$ 69,78	R\$ 58,00	R\$ 62,36	R\$ 63,38	R\$ 380,28
5	UN	2	ROLO LÃ 23CM	R\$ 40,95	R\$ 32,00	R\$ 10,35	R\$ 27,77	R\$ 55,53
6	UN	7	LIXA DE ACABAMENTO DE POLIMENTO	R\$ 0,69	R\$ 3,00	R\$ 1,50	R\$ 1,73	R\$ 12,11
7	UN	2	PINCEL PARA PINTURA Nº 12	R\$ 11,81	R\$ 4,00	R\$ 9,38	R\$ 8,40	R\$ 16,79
8	UN	1	MASSA CORRIDA 18LTS	R\$ 56,18	R\$ 58,00	R\$ 90,00	R\$ 68,06	R\$ 68,06
9	UN	7	LIXA FERRO Nº80.	R\$ 3,14	R\$ 3,00	R\$ 2,99	R\$ 3,04	R\$ 21,30
10	LT	1	LATA DE TINTA AZUL 900 ML	R\$ 20,29	R\$ 19,00	R\$ 18,02	R\$ 19,10	R\$ 19,10
11	LT	1	LATA DE TINTA PRETA 900 ML	R\$ 20,29	R\$ 19,00	R\$ 18,02	R\$ 19,10	R\$ 19,10
TOTAL GERAL LOTE 01								R\$ 1.237,46

Santa Rita do Araguaia-GO, 28 de setembro de 2017.

Ana Maria Valeiro
Departamento de Compras

Rogério Maia de Oliveira
Presidente da CPL